



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Refiro-me aos autos de nº **202300047002922**, que tratam da contratação do Conselho Nacional de Secretários de Administração, inscrito no CNPJ n. 04.233.454/0001-63, tendo por objeto a inscrição de servidora desta Corte, no XII Congresso CONSAD de Gestão Pública, a ser realizado nos dias 22 a 24 de agosto do ano em curso, na cidade de Brasília-DF, ao custo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Considerando a justificativa da contratação pelo Serviço de Contratações, cingida à singularidade do trabalho, veiculada no bojo do Memorando nº 220/2023 (evento 1); bem como as manifestações favoráveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento inciso III, alínea f e § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021, da Diretoria Jurídica, mediante o Parecer nº 337/2023 (evento 13) e do Serviço de Licitações, mediante o Despacho nº 268/2023 (evento 6); considerando que há dotação orçamentária suficiente para dar cobertura contratual no exercício financeiro em curso, nos termos da Informação nº 329/2023 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (eventos 9 e 11), **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação (evento 16), editado pelo Agente de Contratação.

Autorizo, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, nos termos da Informação nº 329/2023 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (eventos 9 e 11), para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Goiânia, 18 de agosto de 2023.

CONSELHEIRO SAULO MARQUES MESQUITA
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO/2023 - GPRES

Digitally signed by SAULO MARQUES MESQUITA:66425204168

Date: 2023.08.21 07:57:51 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202300047002922 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922502261041942431231191091781352681932361352902>